

---

**De:** Secretariado <secretariado@stfpcentro.pt>  
**Enviado:** quinta-feira, 19 de dezembro de 2019 16:53  
**Para:** Comissão 10ª - CTSS XIV  
**Assunto:** Apreciação Pública - Projecto de Lei nº 5/XIV (PCP)  
**Anexos:** 20191219164832.pdf; PL 5\_XIV (PCP).doc

Para  
Comissão Parlamentar de Trabalho e Segurança Social Assembleia da República

Exmos Senhores

Somos a remeter em anexo Apreciação Pública sobre:  
Projecto de Lei nº 5/XIV (PCP)

Reduz para 35 horas o limite máximo do horário semanal de trabalho para todos os trabalhadores (décima Sexta alteração à Lei 7/2009 de 12 de Fevereiro, que aprova o Código do Trabalho)

(Separata nº1, DAR, de 19 de Novembro de 2019)

Somos com os melhores cumprimentos

A Direcção

Sindicato Trabalhadores Em Funções Públicas e Sociais do Centro (em caso de resposta deve enviar email para [geral@stfpcentro.pt](mailto:geral@stfpcentro.pt))

## APRECIACÃO PÚBLICA

- (a) **PROJECTO DE LEI Nº 5/XIV (PCP) – Reduz para 35 horas o limite máximo do horário semanal de trabalho para todos os trabalhadores (décima Sexta alteração à Lei 7/2009 de 12 de Fevereiro, que aprova o Código do Trabalho) (Separata nº 1, DAR, de 19 de Novembro de 2019)**

- (b) **Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Centro**

Sede: Av. Fernão de Magalhães, 642-R/Ch, Apartado 455, 3001-906 Coimbra

Trabalhadores representados pela organização que se pronuncia: **Trabalhadores que exercem a sua atividade profissional na Administração Pública, IPSS, Misericórdias e Mutualidades**

- (c) **Forma de consulta adotada Reunião de Direção**

- (d) **Contributo:**

Subscrevemos, na íntegra a apreciação da CGTP-IN.

Coimbra, 18 de Dezembro de 2019

(e)

Rosa Duke Neves e Costa António João João

- (a) Identificação do projeto de diploma: projecto de lei nº..., projecto de decreto-lei nº..., projecto ou proposta de decreto regional nº..., seguido da indicação da respectiva matéria, como for anunciada.
- (b) Comissão de trabalhadores ou comissão coordenadora, associação sindical.
- (c) Assembleia-geral de associados, reunião geral de delegados sindicais ou de comissões sindicais, reunião de direcção, de comissão de trabalhadores ou de comissão coordenadora, plenário de trabalhadores etc.
- (d) Se necessário, utilizar folhas anexas do formato A4, devidamente numeradas e rubricadas.
- (e) Assinatura de quem legalmente representa a organização de trabalhadores que se pronuncia ou de todos os seus membros.

(Formato A4 – 210 mm x 297 mm)

## **Projecto de Lei n.º 5/XIV (PCP)**

**Reduz para 35 horas o limite máximo do horário semanal de trabalho para todos os trabalhadores (décima Sexta alteração à Lei 7/2009 de 12 de Fevereiro, que aprova o Código do Trabalho)**

**(Separata n.º1, DAR, de 19 de Novembro de 2019)**

### **APRECIACÃO DA CGTP-IN**

O projecto de Lei n.º 5/XIV apresentado à Assembleia da República pelo PCP visa consagrar a redução do período normal de tempo de trabalho para 35 horas semanais, para todos os trabalhadores.

Na opinião da CGTP-IN, a redução do horário de trabalho, sem redução de salário justifica-se porque se trata de uma medida da mais elementar justiça para quem trabalha, proporcionadora de progresso e justiça social.

Esta medida reveste uma especial importância também em matéria de distribuição da riqueza, considerando que o principal elemento da exploração da mais-valia sobre os trabalhadores incide, como é sabido, no tempo de trabalho e na sua duração. Assim, menos tempo de trabalho prestado, sem perda salarial, significa maior distribuição de riqueza do capital para o trabalho, o que não deixa de constituir um argumento fundamental num período em que se agrava, de forma dramática, o fosso entre ricos e pobres, bem como a disparidade entre a proporção de riqueza produzida que é apropriada pela capital e aquela que é destinada a retribuir o trabalho prestado.

Assim, partindo do reconhecimento de que a organização do tempo de trabalho constitui um factor vital para a qualidade de vida dos trabalhadores, constata-se uma contradição entre o aumento contínuo da produtividade (subiu 20% entre 1999 e 2019), que cria condições objectivas para a redução do tempo de trabalho e para a sua organização, tendo mais em conta as necessidades sociais dos trabalhadores e, por outro lado, as posições retrógradas do patronato no sentido de impor o prolongamento, a intensificação e desregulamentação dos tempos de trabalho, com a subordinação dos direitos dos trabalhadores aos interesses das empresas e a tentativa da individualização da negociação do horário de trabalho, com o intuito retirar vantagem da maior vulnerabilidade do trabalhador, individualmente considerado.

Com efeito, as alterações ocorridas nos últimos anos, relativas à organização do tempo de trabalho, centraram-se em flexibilizar ao máximo os interesses das empresas, relegando para segundo plano as necessidades dos trabalhadores e violando, quer o princípio da conciliação da vida familiar e pessoal com a vida profissional, quer o direito ao repouso e aos lazeres.

Por fim, igualmente relevante é também garantir que os resultados dos avanços técnicos e científicos se repercutam em políticas laborais mais humanas, ao invés de contribuírem para a concentração da riqueza pelos grandes grupos económicos.

Por outro lado, a redução do horário de trabalho, sem redução de salário justifica-se, justifica-se também por uma questão de igualdade e progresso dos direitos laborais, equiparando sectores público e privado, uma vez que, como a CGTP-IN sempre defendeu, a realidade tem vindo a demonstrar o acerto da reposição do direito às 35 horas semanais na administração pública.

Neste sentido e nos termos propostos a CGTP-IN está de acordo com a proposta apresentada.

17 de Dezembro de 2019